



PORTARIA Nº 146/2023-GAB/PMSJP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município e demais legislações municipais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 117, caput, da Lei 14.133/21 qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um ou mais fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIELSON DA SILVA DUARTE**, CPF Nº 018.395.132-84, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos referente a: **aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, materiais de copa e cozinha, vasilhame e recarga de liquefeito de petróleo (gás de cozinha), prestação de serviços de passagens (terrestres, fluviais e aéreas), organização de eventos, e locação de veículos e máquinas pesadas, serviços de provedor de internet, celebrados pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal